



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	376
Rubrica:	

CONTRATO DE Nº
021200011902/2016F,
REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
DIDATICOS E PEDAGÓGICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-
MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA, CESANILTON M.
SAMPAIO, CNPJ:
05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Iceleia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 02120001/2015
Fls.: 577
Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNITA	V.TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	100	UNIDADE	6,40	640,00
2	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO Especificação : Em madeira pinus, com a fixação do carpet ou feltro na parte inferior do apagador. med. 17x6 Cm.	100	UNIDADE	3,70	370,00
3	APONTADOR 1 FURO Especificação : apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	300	UNIDADE	0,45	135,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificação : Bastão de cola quente para aplicações diversas ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. conteúdo: 01 (uma) unidade. espessura: fina 7,5mm x 300mm. embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91°C.	150	UNIDADE	0,50	75,00
5	BASTÃO DE COLA-QUENTE Especificação : Bastão tamanho grande Transparente Secagem rápida Ideal para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, etc. Utilizada na pistola de cola quente Medida: 5/16 x 4" (4 x 100 mm)	150	UNIDADE	1,15	172,50
6	BORRACHA BICOLOR Especificação : borracha bicolor, que não borre e nem danifique o papel caixa com 40 unidades.	150	CAIXA	19,90	2.985,00
7	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS	1300	UNIDADE	6,40	8.320,00
8	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	1300	UNIDADE	5,40	7.020,00



Processo: 0222001/2015
Fls.: 578
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9	CADERNO DE DESENHO (GRANDE) Especificação : Caderno para desenho ou cartografia, com 96 fls, espiral, capa colorida, com material e acabamento de qualidade, folhas brancas.	1300	UNIDADE	2,35	3.055,00
10	CADERNO DE DESENHO (PEQUENA) Especificação : Caderno para desenho ou cartografia, com 48 fls, espiral, capa colorida, com material e acabamento de qualidade, folhas brancas.	1300	UNIDADE	0,90	1.170,00
11	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO Especificação : 5 matérias capa dura	300	UNIDADE	7,35	2.205,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Caixa com 50 Unidades.	100	CAIXA	30,00	3.000,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	100	CAIXA	30,00	3.000,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	100	CAIXA	30,00	3.000,00
15	CARTOLINA COMUM Especificação : Cores variadas, pct. com 100 fls.	150	PACOTE	0,50	75,00
16	COLA BRANCA. Especificação : peso líquido: 90g com bico dosador	400	UNIDADE	0,90	360,00
17	COLA COLORIDA.. Especificação : PESO LÍQUIDO 23G.	400	UNIDADE	0,70	280,00
18	COLA GLITTER Especificação : Peso líquido: 23g, cores variadas.	500	UNIDADE	2,20	1.100,00
19	COLA PARA EVA Especificação : Peso líquido: 90g.	150	UNIDADE	2,30	345,00

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	579
Rubrica:	

20	COLA PARA ISOPOR. Especificação : Peso líquido: 80g.	300	UNIDADE	1,40	420,00
21	COMPASSO ESCOLAR Especificação : Em plástico resistente.	50	UNIDADE	3,40	170,00
22	ESQUADRO 21CM Especificação : 60ø em poliestireno cristal, dimensões aproximadas:13x22x5x0,2cm escala em centímetros.	50	UNIDADE	2,90	145,00
23	FITA ADESIVA GOMADA 38X50	150	UNIDADE	5,85	877,50
24	FITA ADESIVA 12X40 Especificação : Transparente, 12mmx40m.	150	UNIDADE	3,40	510,00
25	FITA DUPLA FACE Especificação : 19mmx30m.	150	UNIDADE	5,65	847,50
26	GIZ BRANCO ESCOLAR Especificação : Caixa com 64 unidade.	50	CAIXA	1,40	70,00
27	GIZ COLORIDO ESCOLAR Especificação : Caixa com 64 unidades.	50	CAIXA	2,10	105,00
28	GIZ DE CERA Especificação : Embalagem com 12 unidades, caixa com 12 embalagens.	250	CAIXA	3,25	812,50
29	JOGO DE CANETAS COLORIDAS Especificação : hidrogiraficas, 12 cores, atóxica, tinta a base d'água.	150	JOGO	6,25	937,50
30	LÁPIS DE COR CX GRANDE Especificação : Embalagem com 12 lápis.	250	CAIXA	3,40	850,00
31	LÁPIS DE COR CX PEQUENA Especificação : Embalagem com 12 lápis.	250	CAIXA	1,65	412,50
32	MASSA DE MODELAR Especificação : Peso líquido 90g. caixa com 06 unidades.	300	CAIXA	1,50	450,00

AB

SPC



Processo: 0212007/2015
Fls.: 530
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

33	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. Especificação : Resma com 400 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	125	RESMA	15,90	1.987,50
34	PAPEL CAMURÇA 40X60CM Especificação : Cores variadas, pacote com 25 folhas, especificações do produto e marca do fabricante	250	PACOTE	14,70	3.675,00
35	PAPEL CARTÃO Especificação : fosco, tamanho 50x70, 280gr, cores variadas.	250	UNIDADE	1,15	287,50
36	PAPEL CELOFANE. Especificação : Cores variadas, com especificações do produto e marca do fabricante.	250	FOLHA	0,70	175,00
37	PAPEL CREPON, Especificação : 48x200cm, pacote com 25 folhas, cores variadas, com especificações e marca do fabricante.	250	PACOTE	0,55	137,50
38	PAPEL SEDA Especificação : 48X60cm, cores variadas, com especificações do produto e marca do fabricante.	500	FOLHA	0,20	100,00
39	PAPEL GUACHE. Especificação : Cores variadas, com especificações do produto e marca do fabricante.	500	FOLHA	0,80	400,00
40	PAPEL PARDO Especificação : 66X96CM, Com especificações do produto e marca do fabricante.	500	FOLHA	1,15	575,00
41	PAPEL SUFITE AMARELA Especificação : com formato a4, medindo 210mmx297mm, contendo na embalagem 100 folhas gramadura 75g/m2, com corte rotativo.	500	PACOTE	5,65	2.825,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	02120001/2015
Fis.:	581
Rubrica:	

42	PAPEL SUFITE AZUL Especificação : com formato a4, medindo 210mmx297mm, contendo na embalagem 100 folhas, gramadura 75g/m2 com corte rotativo.	500	PACOTE	5,65	2.825,00
43	PAPEL SUFITE VERDE Especificação : com formato a4, medindo 210mmx297mm, contendo na embalagem 100 folhas gramaduras 75g/m2, com corte rotativo.	500	PACOTE	5,65	2.825,00
44	PAPEL VERGÊ BRANCO Especificação : 120 gr, 210x297mm, caixa com 100 folhas.	200	CAIXA	9,90	1.980,00
45	PINCEL ATÔMICO. Especificação : Cores variadas.	150	UNIDADE	2,25	337,50
46	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO. Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	200	UNIDADE	3,50	700,00
47	PINCEL HIDROCOR Especificação : Pacote com 12 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	200	PACOTE	6,30	1.260,00
48	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	200	UNIDADE	5,50	1.100,00
49	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	5,50	825,00
50	PISTOLA ELÉTRICA P/BASTÃO FINO Especificação : para aplicação e cola quente (fina) bivolt embalagem com dados de indentificação do produto e marca d fabricante.	100	UNIDADE	15,50	1.550,00



Processo: 0212001/2015
Fls.: 582
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

51	PISTOLA ELÉTRICA P/ BASTÃO (GROSSO) Especificação : para aplicação e cola quente (grossa)bivolt embalagem com dados de indentificação do produto e marca d fabricante.	100	UNIDADE	19,20	1.920,00
52	PLACA DE ISOPOR 05MM Especificação : Dimensões: 100cmx50cmx0,5cm, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	1,90	570,00
53	PLACA DE ISOPOR 10MM Especificação : Dimensões: 100cmx50cmx1cm, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	2,50	750,00
54	PLACA DE ISOPOR 15MM Especificação : Dimensões: 100cmx50cmx1,5cm, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	2,90	870,00
55	PLACA DE ISOPOR 20MM Especificação : Dimensões: 100cmx50cmx2cm, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	3,30	990,00
56	PLACA DE ISOPOR 30MM Especificação : Dimensões: 100cmx50cmx3cm, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	3,70	1.110,00
57	TABUADAS Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	1000	UNIDADE	0,50	500,00
58	TESOURA P/ PICOTAR Especificação : Tesoura para picotar com cabo plástico e lamina de aço.	1000	UNIDADE	4,80	4.800,00
59	TINTA GUACHE. Especificação : Caixa com 12 unidades, com 12 cores.	200	CAIXA	2,85	570,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Processo: 0212001/2019
Fls.: 563
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

60	TRANSFERIDOR 180° Especificação : Em Poliestireno cristal, Dimensões aproximadas: 12x8x0,2cm, Escala Graus, especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	1,90	570,00
61	TRANSFERIDOR 360° Especificação : Em poliestireno cristal, Dimensões aproximadas: 12x12x0,2cm, Escala Graus, especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	2,90	870,00
62	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM	200	UNIDADE	0,50	100,00
63	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM.	200	UNIDADE	0,90	180,00
64	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO.	200	UNIDADE	1,30	260,00
65	PAPEL SUFITE ROSA Especificação : com formato a4, medindo 210mmx297mm, contendo na embalagem 100 folhas gramadura 75g/m2, com corte rotativo.	200	PACOTE	5,30	1.060,00
66	PAPEL LAMINADO Especificação : 50x60cm, cores variadas, com especificações do produto e marca do fabricante.	200	PACOTE	0,40	80,00
67	PAPEL MÁRMORE. Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	100	FOLHA	0,40	40,00
68	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	7,35	735,00
69	LÁPIS PRETO Especificação : nº 2 caixa com 144 Unidades.	50	CAIXA	55,00	2.750,00
70	CADERNO BROCHURA 48 PÁGINAS CAPA COLORIDA Especificação : ap. 75g, CC 180g.	1000	UNIDADE	5,30	5.300,00
Noventa e um mil e quinhentos e cinco reais					91.505,00

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2016
Fls.:	584
Rubrica:	A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 91.505,00 (Noventa e um mil e quinhentos e cinco reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (Um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora: 0501 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar

SPW

SPW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0212001/2015
Fis.: 595
Rubrica:

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0008 – Educação Pré escola

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção e Funcionamento do Pré - Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	586
Rubrica:	

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0210001/2015
Fis.:	537
Rubrica:	

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	576
Rubrica:	

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0212001/2015
Fls.: 589
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Maria Iceia Sousa Miranda

CPF: 270.260.783-72

Contratante

[Handwritten Signature]

Cesnilton M. Sampaio

CNPJ: 05.068.072/0001-94

Cesnilton Medeiros Sampaio

CPF: 977.056.593-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] **Daniel Victor Xavier Leite** CPF nº 062.454.423-03

[Handwritten Signature] **Renato Mendes Lopes** CPF nº 237.363.683-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	590
Rubrica:	

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0212000119022016F

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **CESANILTON M. SAMPAIO**, CNPJ: **05.068.072/0001-94**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para eventual e aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0212001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 91.505,00 (Noventa e um mil e quinhentos e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 08 - **Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora:** 0501 - **Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função:** 12 – **Educação - Subfunção:** 365 – **Educação Infantil - Programa:** 0008 – **Educação Pré escola - Projeto/Atividade:** 2.036 – **Manutenção e Funcionamento do Pré – Escola - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 011 – **Recursos Destinados à Educação - CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** **SIGNATÁRIOS:** Maris Icleia Sousa Miranda, Sec. Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Fevereiro de 2016.



Maria Icleia Sousa Miranda
Secretária de Educação
CPF: 270.260.783-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	597
Rubrica:	A

CONTRATO DE Nº
021200011902/2016B,
REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
DIDATICOS E PEDAGÓGICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-
MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA, CESANILTON M.
SAMPAIO, CNPJ:
05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Iceleia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



Processo: 0210001/2015
Fis.: 598
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITA.	V.TOTAL
1	APONTADOR 1 FURO Especificação: apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	200	UNIDADE	0,45	90,00
2	CALCULADORA 12 DÍGITOS	200	UNIDADE	13,40	2.680,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Caixa com 50 Unidades.	150	CAIXA	30,00	4.500,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	150	CAIXA	30,00	4.500,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	125	CAIXA	30,00	3.750,00
6	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	1,90	285,00
7	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2,20	330,00
8	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	2,35	352,50
9	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2,65	397,50
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2,70	405,00
11	COLA BRANCA Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	220	UNIDADE	0,85	187,00
12	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação : Pacote com 12 Unidades.	220	PACOTE	1,35	297,00

S. M. A.

SA



Processo:	0212001/2015
Fis.:	549
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

13	ENVELOPE A4 BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	600	UNIDADE	0,40	240,00
14	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	600	UNIDADE	0,40	240,00
15	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	600	UNIDADE	0,40	240,00
16	ENVELOPE OFÍCIO PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	600	UNIDADE	0,40	240,00
17	ESTILETE LARGO Especificação : Em plástico resistente, com lâmina substituível.	150	UNIDADE	1,45	217,50
18	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	50	UNIDADE	1,85	92,50
19	FITA ADESIVA 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	2,90	435,00
20	FITA ADESIVA 48X45 Especificação : 48mmx45m, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	3,90	585,00
21	FITA ADESIVA GOMADA 38X50	150	UNIDADE	5,85	877,50
22	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	40	UNIDADE	13,85	554,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Processo: 0222001/2016

Fls.: 600

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

23	GRAMPOS E TRILHO Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	150	PACOTE	6,60	990,00
24	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos	150	PACOTE	6,90	1.035,00
25	GRAMPOS 26/6 Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	6,35	952,50
26	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	75	UNIDADE	10,50	787,50
27	LIVRO DE PONTO C/100 FLS Especificação : Capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	75	UNIDADE	7,90	592,50
28	LIVRO DE PROTOCOLO	70	UNIDADE	6,85	479,50
29	MÍDEA CD-R GRAVÁVEL 700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	100	UNIDADE	1,90	190,00
30	MÍDIA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	100	UNIDADE	1,10	110,00
31	MÍDIA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	100	UNIDADE	1,35	135,00



Processo: 021200N/2016
Fls.: 601
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

32	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/m ² com especificações do produto e marca do fabricante.	250	RESMA	18,00	4.500,00
33	PAPEL OFÍCIO 2 Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/m ² , resma com 500 Folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	200	RESMA	15,90	3.180,00
34	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	150	UNIDADE	6,25	937,50
35	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFICIO Especificação : em polionda, tamanho oficio, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	200	UNIDADE	4,90	980,00
36	PASTA CATÁLOGO Especificação: acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.	250	UNIDADE	7,50	1.875,00
37	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS	250	UNIDADE	2,10	525,00
38	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS	250	UNIDADE	5,40	1.350,00
39	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM Especificação: pct. c/ 10 unidades.	225	PACOTE	4,35	978,75
40	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM Especificação: pct c/ 10 unidades.	225	PACOTE	17,85	4.016,25
41	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA Especificação: com haste plástica com grampo plástico.	250	UNIDADE	1,90	475,00

[assinatura]

[assinatura]



Processo: 0212.001/2016
Fls.: 607
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

42	PERCEVEJO LATONADO Especificação: Dourado nº 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	CAIXA	3,70	370,00
43	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	16,75	837,50
44	PINCEL MARCADOR P/ CD Especificação : Com tinta permanente, cor azul.	100	UNIDADE	2,10	210,00
45	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS	250	UNIDADE	2,15	537,50
46	PORTA CANETA Especificação : cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.	50	UNIDADE	10,85	542,50
47	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM	250	UNIDADE	0,50	125,00
50	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM.	250	UNIDADE	0,90	225,00
48	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	1,90	95,00
39	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G	1100	UNIDADE	4,90	5.390,00
50	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	200	UNIDADE	6,15	1.230,00
51	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	150	CAIXA	7,35	1.102,50
52	LÁPIS PRETO Especificação : nº 2 caixa com 144 Unidades.	100	CAIXA	55,00	5.500,00
58	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO	300	UNIDADE	7,35	2.205,00

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	007
Rubrica:	A

Especificação : 5 matérias capa dura				
Sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais				61.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 61.750,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (Um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	604
Rubrica:	A

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361– Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar - FUNDEB

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 013 – Transferencia do –FUNDEB 40%

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	022.001/2015
Fls.:	609
Rubrica:	

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

S. N. W.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	606
Rubrica:	

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:



Processo:	0212001/2015
Fls.:	609
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	608
Rubrica:	*

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Maria Icleia Sousa Miranda

CPF: 270.260.783-72

Contratante

Cesanilton M. Sampaio

CNPJ: 05.068.072/0001-94

Cesanilton Medeiros Sampaio

CPF: 977.056.593-87

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº 062.454.423-03

CPF nº 237.369.683-53



Processo:	0212001/2015
Fis.:	609
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021200011902B

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **CESANILTON M. SAMPAIO – ME CNPJ:** 05.068.072/0001-94, **OBJETO:** contratação de uma empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0212001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 61.750,00 (Sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica - Função: 12 – Educação - Subfunção: 361– Ensino Fundamental - Programa: 0009 – Ensino Regular - Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar - FUNDEB - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 013 – Transferencia do –FUNDEB 40%. SIGNATÁRIOS:** Maria Iceleia Sousa Miranda, Secretária Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Fevereiro de 2016.



Maria Iceleia Sousa Miranda
Secretária de Educação
CPF: 270.260.783-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001 / 2015
Fls.:	616
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATO DE Nº 021200011902/2016A, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Aryennes da Cruz Miranda, portador do CPF nº 634.448.873-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-------	---------	--------	---------

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Processo: 0222001/2015
Fls.: 217
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

1	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR PRETA Nº3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	75	UNIDADE	3,90	292,50
2	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR AZUL Nº3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	75	UNIDADE	3,90	292,50
3	APONTADOR 1 FURO Especificação : apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	200	UNIDADE	0,45	90,00
4	CALCULADORA 12 DÍGITOS	25	UNIDADE	13,40	335,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Caixa com 50 Unidades.	150	CAIXA	30,00	4.500,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	150	CAIXA	30,00	4.500,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	75	CAIXA	30,00	2.250,00
8	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	1,90	380,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	2,20	440,00

SPM

PA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0212001/2015
Fls.: 613
Rubrica: [assinatura]

10	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	2,35	352,50
11	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	2,65	530,00
12	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	150	CAIXA	2,70	405,00
13	COLA BRANCA Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	200	UNIDADE	0,85	170,00
14	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação : Pacote com 12 Unidades.	100	PACOTE	1,35	135,00
15	ENVELOPE A4 BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,40	160,00
16	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,40	160,00
17	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,40	160,00
18	ENVELOPE OFÍCIO PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	400	UNIDADE	0,40	160,00
19	ESTILETE LARGO Especificação : Em plástico	100	UNIDADE	1,45	145,00

Supco

[assinatura]



Processo: 02120011 2013

Fls.: 619

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	resistente, com lâmina substituível.				
20	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	100	UNIDADE	1,85	185,00
21	FITA ADESIVA 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	2,90	290,00
22	FITA ADESIVA 48X45 Especificação : 48mmx45m, com especificações do produto e marca do fabricante.	125	UNIDADE	3,90	487,50
23	FITA ADESIVA GOMADA 38X50	125	UNIDADE	5,85	731,25
24	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	125	UNIDADE	13,85	1.731,25
25	GRAMPOS E TRILHO Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	150	PACOTE	6,60	990,00
26	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos	150	PACOTE	6,90	1.035,00
27	GRAMPOS 26/6 Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	6,35	952,50
28	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	10,50	1.575,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0212001/2015
Fis.: 620
Rubrica: X

29	LIVRO DE PONTO C/100 FLS Especificação : Capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	7,90	1.185,00
30	LIVRO DE PROTOCOLO	145	UNIDADE	6,85	993,25
31	MÍDEA CD-R GRAVÁVEL 700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	150	UNIDADE	1,90	285,00
32	MÍDEA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	150	UNIDADE	1,10	165,00
33	MÍDEA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	150	UNIDADE	1,35	202,50
34	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/m ² com especificações do produto e marca do fabricante.	800	RESMA	18,00	14.400,00
35	PAPEL OFÍCIO 2 Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/m ² , resma com 500 Folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	250	RESMA	15,90	3.975,00
36	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	250	UNIDADE	6,25	1.562,50

Supra

[Handwritten mark]



Processo: 0212001/2015
Fls.: 621
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

37	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFICIO Especificação : em polionda, tamanho ofício, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	200	UNIDADE	4,90	980,00
38	PASTA CATÁLOGO Especificação : acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.	150	UNIDADE	7,50	1.125,00
39	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G	150	UNIDADE	4,90	735,00
40	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS	150	UNIDADE	2,10	315,00
41	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS	150	UNIDADE	5,40	810,00
42	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM Especificação : pct. c/ 10 unidades.	150	PACOTE	4,35	652,50
43	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM Especificação : pct c/ 10 unidades.	100	PACOTE	17,85	1.785,00
44	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA Especificação : com haste plástica com grampo plástico.	200	UNIDADE	1,90	380,00
45	PERCEVEJO LATONADO Especificação : Dourado nº 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	3,70	555,00
46	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	16,75	1.675,00

Deputado
*



Processo: 021200117015
Fis.: 622
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

47	PINCEL MARCADOR P/ CD Especificação : Com tinta permanente, cor azul.	150	UNIDADE	2,10	315,00
48	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS	150	UNIDADE	2,15	322,50
49	PORTA CANETA Especificação : cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.	150	UNIDADE	10,85	1.627,50
50	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM	150	UNIDADE	0,50	75,00
51	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM.	150	UNIDADE	0,90	135,00
52	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	75	UNIDADE	2,50	187,50
53	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	150	UNIDADE	2,50	375,00
54	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	1,90	285,00
55	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	125	UNIDADE	6,15	768,75
56	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	150	CAIXA	7,35	1.102,50
57	LÁPIS PRETO Especificação : no 2 caixa com 144 Unidades.	100	CAIXA	55,00	5.500,00
Sessenta e cinco mil reais e novecentos e nove reais e cinquenta centavos					65.909,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:



Processo:	0212001/2015
Fis.:	623
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 65.909,50 (Sessenta e cinco mil reais e novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (Um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Gestora: 0301 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão administrativa

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	02/2004/2015
Fls.:	624
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	025
Rubrica:	

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

S. P. P.
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0222001/2015
Fls.:	624
Rubrica:	

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



Processo:	021200112015
Fls.:	027
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ: 01.611.400/0001-04
Aryennes da Cruz Miranda
CPF: 634.448.873-53
Contratante

Cesanilton M. Sampaio
CNPJ: 05.068.072/0001-94
Cesanilton Medeiros Sampaio
CPF: 977.056.593-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Vitor Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03

Alexandre Mendes Campos CPF nº 237.369.683-53



Processo:	0212001/2015
Fis.:	028
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021200011902A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0212001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **65.909,50 (Sessenta e cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 03 - **Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora:** 0301 – **Secretaria de Administração - Função:** 04 – **Administração - Subfunção:** 122– **Administração Geral - Programa:** 0003 – **Gestão administrativa - Projeto/Atividade:** 2.004 – **Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 000 – **Recursos Ordinários**. **SIGNATÁRIOS:** Aryennes da Cruz Miranda, Secretária Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Fevereiro de 2016.


Aryennes da Cruz Miranda
Sec. de Administração
CPF: 634.448.873-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 021200112015
Fls.: 035
Rubrica: 

CONTRATO DE Nº 021200011902/2016C, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGÓGICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A EMPRESA, CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ: 05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.879.837/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.



Processo: 0212.001/2015
Fis.: 636
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITA.	V.TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR PRETA Nº3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	50	UNIDADE	3,90	195,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR AZUL Nº3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	75	UNIDADE	3,90	292,50
3	CALCULADORA 12 DÍGITOS	20	UNIDADE	13,40	268,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Caixa com 50 Unidades.	100	CAIXA	30,00	3.000,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	100	CAIXA	30,00	3.000,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	50	CAIXA	30,00	1.500,00
7	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	1,90	380,00
8	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	2,20	440,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	200	CAIXA	2,35	470,00

[Handwritten signatures]



Processo: 02120011 2015
Fls.: 637
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

10	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	2,65	530,00
11	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	200	CAIXA	2,70	540,00
12	COLA BRANCA Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	0,85	127,50
13	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação : Pacote com 12 Unidades.	100	PACOTE	1,35	135,00
14	ENVELOPE A4 BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	1500	UNIDADE	0,40	600,00
15	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	1500	UNIDADE	0,40	600,00
16	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	1500	UNIDADE	0,40	600,00
17	ENVELOPE OFÍCIO PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	600	UNIDADE	0,40	240,00
18	ESTILETE LARGO Especificação : Em plástico resistente, com lâmina substituível.	100	UNIDADE	1,45	145,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação :	100	UNIDADE	1,85	185,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo:	021200912015
Fls.:	638
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.				
20	FITA ADESIVA 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	2,90	290,00
21	FITA ADESIVA 48X45 Especificação : 48mmx45m, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	3,90	390,00
22	FITA ADESIVA GOMADA 38X50	100	UNIDADE	5,85	585,00
23	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	10	UNIDADE	13,85	138,50
24	GRAMPOS E TRILHO Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	150	PACOTE	6,60	990,00
25	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos	150	PACOTE	6,90	1.035,00
26	GRAMPOS 26/6 Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	CAIXA	6,35	952,50
27	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	10,50	1.575,00
28	LIVRO DE PONTO C/100 FLS Especificação : Capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	150	UNIDADE	7,90	1.185,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo: 02120011 2015
Fis.: 039
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

29	LIVRO DE PROTOCOLO	50	UNIDADE	6,85	342,50
30	MÍDEA CD-R GRAVÁVEL 700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	300	UNIDADE	1,90	570,00
31	MÍDIA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	200	UNIDADE	1,10	220,00
32	MÍDIA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	200	UNIDADE	1,35	270,00
33	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/m ² com especificações do produto e marca do fabricante.	100	RESMA	18,00	1.800,00
34	PAPEL OFÍCIO 2 Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/m ² , resma com 500 Folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	RESMA	15,90	1.590,00
35	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	150	UNIDADE	6,25	937,50
36	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFICIO Especificação : em polionda, tamanho oficio, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	200	UNIDADE	4,90	980,00

[Handwritten signatures and initials]



Processo: 021200/12015
Fis.: 040
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

37	PASTA CATÁLOGO Especificação : acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.	200	UNIDADE	7,50	1.500,00
38	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS	250	UNIDADE	2,10	525,00
39	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS	250	UNIDADE	5,40	1.350,00
40	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM Especificação : pct. c/ 10 unidades.	225	PACOTE	4,35	978,75
41	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM Especificação : pct c/ 10 unidades.	100	PACOTE	17,85	1.785,00
42	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA Especificação : com haste plástica com grampo plástico.	250	UNIDADE	1,90	475,00
43	PERCEVEJO LATONADO Especificação : Dourado nº 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	125	CAIXA	3,70	462,50
44	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	16,75	837,50
45	PINCEL MARCADOR P/ CD Especificação : Com tinta permanente, cor azul.	200	UNIDADE	2,10	420,00
46	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS	200	UNIDADE	2,15	430,00
47	PORTA CANETA Especificação : cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.	150	UNIDADE	10,85	1.627,50



Processo: 021200112015
Fls.: 641
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

48	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM	150	UNIDADE	0,50	75,00
49	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Especificação : sem oleo acondicionado em frasco plastico contendo 40 ml.	130	UNIDADE	2,50	325,00
50	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	125	UNIDADE	2,50	312,50
51	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	300	UNIDADE	1,90	570,00
39	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G	1000	UNIDADE	4,90	4.900,00
53	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	50	UNIDADE	6,15	307,50
54	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	75	CAIXA	7,35	551,25
55	LÁPIS PRETO Especificação : nº 2 caixa com 144 Unidades.	50	CAIXA	55,00	2.750,00
Quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos					47.281,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de **RS 47.281,50 (Quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	042
Rubrica:	

todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (Um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 0045 – Gestão Saúde

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	021200112015
Fis.:	013
Rubrica:	*

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fls.:	014
Rubrica:	

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



Processo:	021200/12015
Fis.:	645
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212007/2015
Fis.:	616
Rubrica:	X

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2016.



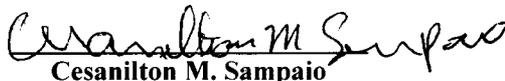
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Valcionne de Sousa Silva

CPF: 799.961.403-34

Contratante



Cesanilton M. Sampaio

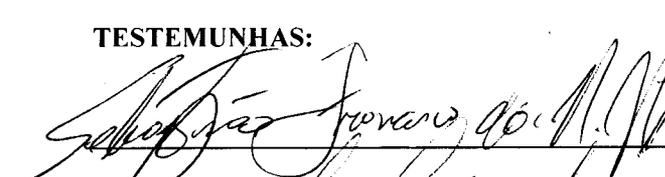
CNPJ: 05.068.072/0001-94

Cesanilton Medeiros Sampaio

CPF: 977.056.593-87

Contratada

TESTEMUNHAS:



João Francisco do N. A. A. CPF nº 054842673-02



Alexandre Afonso Chaves CPF nº 237.369.683-53



Processo:	0212001/2015
Fis.:	047
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021200011902C

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **CESANILTON M. SAMPAIO – ME** **CNPJ:** 05.068.072/0001-94, **OBJETO:** contratação de uma empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0212001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 47.281,50 (Quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **Órgão:** 04 - **Secretaria Municipal de Saúde e – Saneamento** **Unidade Gestora:** 0403 - **Fundo Municipal de Saúde - Função:** 10 – **Saúde - Subfunção:** 122– **Administração Geral - Programa:** 0045 – **Gestão Saúde - Projeto/Atividade:** 2.013 – **Manutenção e Funcionamento do FMS - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 022 – **Recursos do SUS.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Fevereiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	654
Rubrica:	

CONTRATO DE Nº
021200011902/2016I,
REFERENTE A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº
003/2016, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
DIDATICOS E PEDAGÓGICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-
MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA, CESANILTON M.
SAMPAIO, CNPJ:
05.068.072/0001-94.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Iceleia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Cesanilton M. Sampaio, Situada na Rua Manoel Severo nº 455, CNPJ: 05.068.072/0001-94, neste ato representado pelo Senhor, Cesanilton Medeiros Sampaio, portador da Cédula de Identidade. Nº 26182442003-6 – SSP/MA e do CPF nº 977.056.593-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 003/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



Processo: 0212001/2015
Fls.: 655
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITA.	V.TOTAL
1	APONTADOR 1 FURO Especificação : apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	50	UNIDADE	0,45	22,50
2	CALCULADORA 12 DÍGITOS	10	UNIDADE	13,40	134,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Caixa com 50 Unidades.	20	CAIXA	30,00	600,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	20	CAIXA	30,00	600,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 Unidades.	10	CAIXA	30,00	300,00
6	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	1,90	190,00
7	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	2,20	220,00
8	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	CAIXA	2,35	235,00
9	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	2,65	265,00
10	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	2,70	270,00
11	COLA BRANCA Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	0,85	42,50



Processo: 021200112015
Fls.: 656
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação : Pacote com 12 Unidades.	50	PACOTE	1,35	67,50
13	ENVELOPE A4 BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	0,40	20,00
14	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	0,40	40,00
15	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	0,40	40,00
16	ENVELOPE OFÍCIO PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	0,40	40,00
17	ESTILETE LARGO Especificação : Em plástico resistente, com lâmina substituível.	50	UNIDADE	1,45	72,50
18	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	30	UNIDADE	1,85	55,50
19	FITA ADESIVA 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	2,90	145,00
20	FITA ADESIVA 48X45 Especificação : 48mmx45m, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	3,90	195,00

[assinatura]

[assinatura]



Processo: 0112001/2015
Fls.: 057
Rubrica: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

21	FITA ADESIVA GOMADA 38X50	50	UNIDADE	5,85	292,50
22	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	15	UNIDADE	13,85	207,75
23	GRAMPOS E TRILHO Especificação : de plástico, pacote com 50 unidades.	50	PACOTE	6,60	330,00
24	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos	50	PACOTE	6,90	345,00
25	GRAMPOS 26/6 Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	CAIXA	6,35	317,50
26	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	10,50	525,00
27	LIVRO DE PONTO C/100 FLS Especificação : Capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	7,90	395,00
28	LIVRO DE PROTOCOLO	50	UNIDADE	6,85	342,50
29	MÍDEA CD-R GRAVÁVEL 700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	40	UNIDADE	1,90	76,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo: 0212001/2015
Fis.: 058
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

30	MIDIA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	40	UNIDADE	1,10	44,00
31	MIDIA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	40	UNIDADE	1,35	54,00
32	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/m ² com especificações do produto e marca do fabricante.	40	RESMA	18,00	720,00
33	PAPEL OFÍCIO 2 Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/m ² , resma com 500 Folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	70	RESMA	15,90	1.113,00
34	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	40	UNIDADE	6,25	250,00
35	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFICIO Especificação : em polionda, tamanho oficio, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	40	UNIDADE	4,90	196,00
36	PASTA CATÁLOGO Especificação : acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.	50	UNIDADE	7,50	375,00
37	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS	50	UNIDADE	2,10	105,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo:	021200/12015
Fis.:	659
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

38	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS	40	UNIDADE	5,40	216,00
39	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM Especificação : pct. c/ 10 unidades.	50	PACOTE	4,35	217,50
40	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM Especificação : pct c/ 10 unidades.	50	PACOTE	17,85	892,50
41	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA Especificação : com haste plástica com grampo plástico.	50	UNIDADE	1,90	95,00
42	PERCEVEJO LATONADO Especificação : Dourado nº 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	50	CAIXA	3,70	185,00
43	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	20	UNIDADE	16,75	335,00
44	PINCEL MARCADOR P/ CD Especificação : Com tinta permanente, cor azul.	50	UNIDADE	2,10	105,00
45	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS	50	UNIDADE	2,15	107,50
46	PORTA CANETA Especificação : cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.	30	UNIDADE	10,85	325,50
47	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM	30	UNIDADE	0,50	15,00
48	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	20	UNIDADE	1,90	38,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo:	0212001/2015
Fis.:	660
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

39	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G	50	UNIDADE	4,90	245,00
50	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	30	UNIDADE	6,15	184,50
51	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	30	CAIXA	7,35	220,50
52	LÁPIS PRETO Especificação : nº 2 caixa com 144 Unidades.	10	CAIXA	55,00	550,00
					12.974,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 12.974,75 (Doze mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (Um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	601
Rubrica:	

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: 0405 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 011 – Recursos Destinados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Processo:	0212008/2015
Fls.:	662
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001/2015
Fis.:	063
Rubrica:	

de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	021200112015
Fis.:	664
Rubrica:	

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

AS

SPW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0212001-2015
Fls.:	605
Rubrica:	A

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2016.



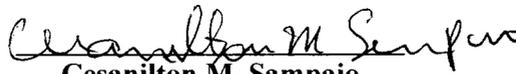
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Maria Iceia Sousa Miranda

CPF: 270.260.783-72

Contratante



Cesanilton M. Sampaio

Cesanilton M. Sampaio

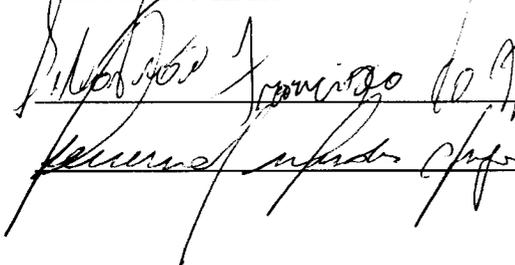
CNPJ: 05.068.072/0001-94

Cesanilton Medeiros Sampaio

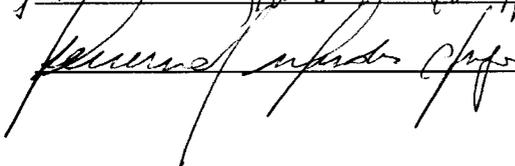
CPF: 977.056.593-87

Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF nº 054842673-02



CPF nº 237.369.683-53



Processo:	0212001/2015
Fis.:	666
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0212000119021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **CESANILTON M. SAMPAIO – ME**, CNPJ: **05.068.072/0001-94**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0212001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 12.974,75 (Doze mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 22 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 04 - **Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora:** 0405 - **Fundo Municipal de Educação - Função:** 12 - **Educação - Subfunção:** 122 - **Administração Geral - Programa:** 0003 - **Gestão Administrativa - Projeto/Atividade:** 2.025 - **Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 011 - **Recursos Destinados à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Maria Icleia Sousa Miranda, Sec. Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. Cesanilton Medeiros Sampaio, CPF nº 958.898.683-49, pela contratada, data da assinatura, 19 de Fevereiro de 2016.



Maria Icleia Sousa Miranda
Secretária de Educação
CPF: 270.260.783-72